



000263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

**1.0 -PREÂMBULO**

**1.1** – O Fundo Municipal de Saúde de Maruim, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 171 de 03 de Setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **06 (seis) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de Vereadores na Pç. Barão de Maruim – Centro – Maruim/SE, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de Vereadores na Pç. Barão de Maruim – Centro – Maruim/SE, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3275-1808 ou do **e-mail: [pregao.maruim@live.com](mailto:pregao.maruim@live.com)**

**2.0 –OBJETO**

**2.1**– Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia básica deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Decreto Municipal nº 133/2015.

**3.0 – ÓRGÃOSPARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maruim, CNPJ nº 11.482.222/0001-04.

**3.2 – PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes

**3.3** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.



000205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

**5.5** - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 143/2016. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

## **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que



000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 001/2019-SRP</b> <b>CREDENCIAL</b>  <b>LICITANTE: _____.</b></p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 001/2019-SRP</b> <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  <b>LICITANTE: _____.</b></p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 001/2019-SRP</b> <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  <b>LICITANTE: _____.</b></p>
--	---	--

**7.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de Vereadores na Pç. Barão de Maruim - Centro - Maruim/Se, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**8.0 - PROPOSTA**

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.



000207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 - Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 - Local de entrega, Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº-Maruíim/SE.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.4 - Sugiro que a proposta venha em formato pelo sistema do licitari. É simples e fácil é só acessar o site [www.3tecnos.com.br](http://www.3tecnos.com.br), vai na opção downloads-soluções-licitari e trazer em mídia.

## 9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 - Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através do medicamento contendo as especificações do produto ofertado.

9.3.2 - As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 - O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, apedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 - Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do Fundo Municipal de Saúde de Maruíim - CNPJ: 11.482.222/0001-04- Rua Álvaro Garcez, s/nº- Cep: 49.770-000 Tel. (79) 3275-1244



000208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde e/ou de empresas que prestem assessoria a este Fundo Municipal de Saúde para embasar suas decisões.

**10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos medicamentos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº8.666/93.



000205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**11.0 – JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

**11.21** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**11.22** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.23** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.24** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.2.1 e 11.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.26** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art.45, §2º do mesmo Diploma Legal.



00070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DOPREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** - Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 –Habilitação.



000271

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

**12.1.13** - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 - HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 - Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** - Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

Fundo Municipal de Saúde de Maruim - CNPJ: 11.482.222/0001-04- Rua Álvaro Garcez, s/nº - Cep: 49.770-000 Tel. (79) 3275-1244





000272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.1**– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação pela Lei 147/2014.

**13.6** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**13.7** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.8 – Qualificação Técnica:**

**13.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**13.8.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.8.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c



000273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº 3.765/MS/98).

**13.8.3.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art.30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.8.4.** Autorização de funcionamento da empresa para a venda de **medicamentos Psicotrópicos** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/M9S/98).

**13.09– Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.09.01–** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.09.1.1-** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**13.09.1.2–** Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

**13.09.1.2.1–** As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

**13.09.2–** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**13.10 – Outros Elementos:**

**13.10.1 –** Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.11 –** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.12 –** No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.





000274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**13.13** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail [pregao.marum@live.com](mailto:pregao.marum@live.com), até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira e observarão:

Fundo Municipal de Saúde de Marum – CNPJ: 11.482.222/0001-04 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.770-000 Tel. (79) 3275-1244



000275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada e mata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 - Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde dentro do prazo de 03(três) dias. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s)recorrente(s).

**16.0 - PROPOSTAREFORMULADA**

16.1 - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

**17.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Saúde - Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde, homologará o procedimento licitatório.

**18.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.3 - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro



000276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Maruim, CNPJ nº 11.482.222/0001-04, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**21.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

Fundo Municipal de Saúde de Maruim – CNPJ: 11.482.222/0001-04 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.770-000 Tel. (79) 3275-1244



000277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Maruim para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 23.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e
- 23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.



000278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.0 - CONTRATAÇÃO**

24.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**25.0 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

**26.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

26.1.4 – Apresentar documentação falsa.

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

26.1.7 – Não mantiver a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes,



000275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

27.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº–Maruim/SE.

27.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

27.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

27.7 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.





000280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

27.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**28.0 - PAGAMENTO**

28.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

28.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**29.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**30.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos



000281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.3** - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**31.4** - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de vereadores na Pç. Barão de Maruim, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**31.4.1** - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de Vereadores na Pç. Barão de Maruim - Centro - Maruim/SE, através dos telefones indicados no topo.

**31.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.


**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

**31.7** - Constitui Anexos deste Edital:

I - Termo de Referência; II - Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V - Minuta da Ata de Registro de Preços. Maruim/SE, 25 de Janeiro de 2019.

  
**Laize Santos de Almeida**  
Pregoeira Oficial



000282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia básica deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Decreto Municipal nº 133/2015.

**1.0 - OBJETIVO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, no que se refere ao fornecimento de medicamentos para atendimento a população deste Município na Clínica de Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora e nas demais Unidades Básicas de Saúde, garantindo o tratamento medicamentoso aos pacientes da Rede SUS.

**2.2** – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2.3** – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.1** – 25% da quantidade estimada dos itens 13, 24 e 25, correspondente a 25% do valor estimado de cada item, serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Os demais itens serão exclusivamente destinados às ME's e EPP's.

**4.2** – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**4.3** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos



000283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**4.4** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**4.5** – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº–Maruim/SE.

**4.6** – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**4.7** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**4.8** – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Medicamentos. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**4.9** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**4.10** – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.10.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**4.10.2** – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.11** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**4.12** – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**4.12.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**4.12.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**4.12.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedoradora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedoradora,



000284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

4.12.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.12.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNID	QUANT. 25% destinados as ME's e EPP's.	QUANT 75% (Todas poderão participar)	QUANT TOTAL
1	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg + 3 mg/mL	amp.	-	-	240
2	Aciclovir	200 mg	comp.	-	-	1200
3	Aciclovir	50 mg/g (5%)	tubo	-	-	60
4	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comp.	-	-	80.000
5	Ácido Fólico	5 mg	comp.	-	-	40.000
6	Adrenalina (epinefrina)	1mg/ml	amp.	-	-	300
7	Albendazol	400 mg	comp. Mast.	-	-	2000
8	Albendazol	40 mg/mL	fr	-	-	1500
9	Alendronato de Sódio	70 mg	comp.	-	-	600
10	Alopurinol	100 mg	comp.	-	-	1000
11	Amiodarona, Cloridrato de	50 mg/ml	amp.	-	-	400
12	Amoxicilina	500 mg	cápsula	-	-	50.000
13	Amoxicilina	50 mg/ml, frasco 60ml	fr	2.5000	7.500	10.000
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comp.	-	-	2.400
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg + 12,5 mg/mL, frasco 60ml	fr	-	-	200
16	Anlodipino, besilatode	5 mg	comp.	-	-	60.000
17	Anlodipino, besilatode	10 mg	comp.	-	-	40.000
18	Atenolol	50 mg	comp.	-	-	50.000
19	Atenolol	100 mg	comp.	-	-	24.000
20	Atropina, sulfato de	0,25 mg/ml	amp.	-	-	200
21	Azitromicina	40 mg/mL	fr	-	-	400
22	Azitromicina	500 mg	comp.	-	-	8.000



000285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23	Beclometasona, dipropionatode	50mcg/dose	fr	-	-	200
24	Benzilpenicilinabenzatina	600.000UI	fr/amp.	1.000	3.000	4.000
25	Benzilpenicilinabenzatina	1.200.000UI	fr/amp.	1.250	3.750	5.000
26	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	fr/amp.	-	-	2.000
27	Benzilpenicilina procaína +Benzilpenicilina potássica	300.000 UI +100.000 UI	fr/amp.	-	-	1.000
28	Bicarbonato de sódio	1mEq/ml (8,4%)	amp.	-	-	100
29	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	fr	-	-	200
30	Budesonida	32 mcg	fr	-	-	240
31	Budesonida	50 mcg	fr	-	-	240
32	Budesonida	64 mcg	fr	-	-	240
33	Captopril	25 mg	comp.	-	-	170.000
34	Carvão vegetal ativado	-	pote	-	-	10
35	Carvedilol	3,125 mg	comp.	-	-	3.000
36	Carvedilol	6,25 mg	comp.	-	-	3.000
37	Carvedilol	12,5 mg	comp.	-	-	4.000
38	Carvedilol	25 mg	comp.	-	-	2.000
39	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	cápsula	-	-	30.000
40	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	50 mg/mL	fr	-	-	3.000
41	Ceftriaxona	250mg	amp.	-	-	240
42	Ceftriaxona	500mg	amp.	-	-	240
43	Ceftriaxona	1 g	amp.	-	-	600
44	Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	fr	-	-	240
45	Cianocobalina	1.000 mcg	amp.	-	-	2.000
46	Ciprofloxacino, cloridrato de	500 mg	comp.	-	-	10.000
47	Cloreto de potássio		amp.	-	-	500
48	Cloreto de sódio	0,9% (9mg/ml)solução nasal (frasco de 30ml solução oral c/ conta gotas)	fr	-	-	600
49	Cloreto de Sódio	0,9% (0,154 mEq/ml)	amp.	-	-	300



000288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

50	Clorexidina, digliconato de	2%	fr	-	-	200
51	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg /2ml	amp.	-	-	8.000
52	Dexametasona	0,1 mg/mL	fr	-	-	300
53	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	tubo	-	-	600
54	Dexclorfeniramina, maleato de	2 mg	comp.	-	-	2.400
55	Dexclorfeniramina, maleato de	0,4 mg/mL	fr	-	-	1.000
56	Digoxina	0,25 mg	comp.	-	-	800
57	Dipirona sódica	Solução oral com conta gotas - 10ml, 500 mg/ml	fr	-	-	2.000
58	Dipirona sódica	500 mg/mL	amp.	-	-	10.000
59	Dipirona sódica	500mg	comp.	-	-	50.000
60	Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml	amp.	-	-	200
61	Dopamina, cloridrato de	5mg/ml	amp.	-	-	200
62	Enalapril, maleato de	5 mg	comp.	-	-	20.000
63	Enalapril, maleato de	10 mg	comp.	-	-	15.000
64	Enalapril, maleato de	20mg	comp.	-	-	10.000
65	Espironolactona	100 mg	comp.	-	-	8.000
66	Espironolactona	25 mg	comp.	-	-	10.000
67	Fluconazol	150 mg	cápsula	-	-	1.000
68	Flumazenil	0,1 mg/ml	amp.	-	-	100
69	Furosemida	10mg/ml	amp.	-	-	3.600
70	Furosemida	40mg	comp.	-	-	14.000
71	Glibenclamida	5mg	comp.	-	-	250.000
72	Glicerol	120 mg/ml	fr	-	-	240
73	Glicazida	30 mg	comp.	-	-	800
74	Glicazida	80 mg	comp.	-	-	800
75	Glicose	50 mg/ml (5%)	amp.	-	-	1.500
76	Glicose	500 mg/ml (50%)	amp.	-	-	1.500
77	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.)	0,5mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	fr	-	-	400
78	Heparina sódica (heparina não fracionada)	5.000 UI/0,25 ml	amp.	-	-	100
79	Hidralazina, cloridrato de	25 mg	comp.	-	-	800
80	Hidroclorotiazida	12,5 mg	comp.	-	-	20.000
81	Hidroclorotiazida	25 mg	comp.	-	-	300.000



000287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

82	Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg +diluente	amp.	-	-	1.000
83	Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg +diluente	amp.	-	-	1.000
84	Hidróxido de alumínio (isento de registro baseado na RESOLUÇÃO-RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006)	61,5 mg/ml	fr	-	-	600
85	Ibuprofeno	600 mg	comp.	-	-	100.000
86	Ibuprofeno	50 mg/mL	fr	-	-	3.200
87	Ipratrópio, brometo de	0,25 mg/ml	fr	-	-	200
88	Isossorbida, dinitratode	5 mg	comp.	-	-	800
89	Itraconazol	100mg	cápsula	-	-	1.200
90	Itraconazol	10 mg/ml	fr	-	-	120
91	Ivermectina	6 mg	comp.	-	-	600
92	Lactulose	667mg/ml	fr	-	-	120
93	Levodopa + benzerazida	200 mg + 50 mg	comp.	-	-	10.000
94	Levotiroxina sódica	25 mcg	comp.	-	-	1.000
95	Levotiroxina sódica	50 mcg	comp.	-	-	1.000
96	Levotiroxina sódica	100 mcg	comp.	-	-	800
97	Lidocaína, cloridrato de	20 mg/ml (2%)	tubo	-	-	1.000
98	Lidocaína, cloridrato de	100 mg/ml	fr/spray	-	-	12
99	Lidocaína, cloridrato de	20 mg/ml (2%) s/ vasocconstrictor	amp.	-	-	4.000
100	Lidocaína, cloridrato de + Epinefrina, hemitartrato de	2% + 1:200.000	amp.	-	-	200
101	Loratadina	1 mg/ml	fr	-	-	240
102	Loratadina	10 mg	comp.	-	-	2.000
103	Losartana potássica	50 mg	comp.	-	-	400.000
104	Metformina, cloridrato de	850 mg	comp.	-	-	400.000
105	Metildopa	250 mg	comp.	-	-	40.000
106	Metoclopramida, cloridrato de	5 mg/ml	amp.	-	-	4.000
107	Metoclopramida, cloridrato de	4 mg/ml	fr	-	-	240
108	Metronidazol	250 mg	comp.	-	-	5.000





000288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

109	Metronidazol	100 mg/g (10%),gel vaginal, bisnaga 50 g, acompanha aplicador	tubo	-	-	2.000
110	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	40 mg/Ml	fr	-	-	400
111	Miconazol, nitrato de	20 mg/g (2%)	tubo	-	-	300
112	Miconazol, nitrato de	20 mg/g (2%),creme vaginal, bisnaga acompanha 10 aplicadores	tubo	-	-	2.400
113	Naloxona, cloridrato de	0,4 mg/ml	amp.	-	-	100
114	Nifedipino	10mg	Cáp. ou comp.	-	-	1.200
115	Nistatina	100.000 UI/Ml	fr	-	-	200
116	Norepinefrina, hemitartrato de	2mg/ml	amp.	-	-	800
117	Óleo mineral (isento de registro baseado na RESOLUÇÃO-RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006)	-	fr	-	-	300
118	Omeprazol	20 mg	cápsula	-	-	40.000
119	Paracetamol	500 mg	comp.	-	-	40.000
120	Paracetamol	200 mg/ml	fr	-	-	4.000
121	Pasta-d'água	-	fr	-	-	200
122	Permanganato de potássio	100 mg	comp.	-	-	400
123	Permetrina	10 mg (1%)	fr	-	-	300
124	Permetrina	50 mg (5%)	fr	-	-	300
125	Plantago (PlantagoovataForssk.)	3g a 30 g (dose diária)	fr	-	-	200
126	Prednisolona, sódico de fostato	4,02 mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona)	fr	-	-	1.000
127	Prednisolona, sódico de fostato	1,34 mg/ml (equivalente a 1 mg de prednisolona base)	fr	-	-	800
128	Prednisona	5 mg	comp.	-	-	5.000
129	Prednisona	20 mg	comp.	-	-	20.000
130	Prometazina, cloridrato de	25mg	comp.	-	-	200.000



000795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

131	Prometazina, cloridrato de	25 mg/ml	amp.	-	-	3.000
132	Propranolol, cloridrato de	10 mg	comp.	-	-	2.000
133	Propranolol, cloridrato de	40 mg	comp.	-	-	24.000
134	Protamina, cloridrato de	10 mg/ml	amp.	-	-	100
135	Ranitidina, cloridrato de	15mg/ml	fr	-	-	120
136	Ranitidina, cloridrato de	25mg/ml	amp.	-	-	3.000
137	Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado	sachê	-	-	4.000
138	Salbutamol, sulfato de	100 mcg/dose	fr	-	-	120
139	Sinvastatina	10 mg	comp.	-	-	12.000
140	Sinvastatina	20 mg	comp.	-	-	40.000
141	Sinvastatina	40 mg	comp.	-	-	20.000
142	Solução de Ringer + Lactato		amp.	-	-	1.000
143	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	tubo	-	-	200
144	Sulfametoxazol trimetoprima +	40 mg + 8 mg/ML,	fr	-	-	800
145	Sulfametoxazol trimetoprima +	400+80mg	comp.	-	-	8.000
146	Sulfato de Magnésio	50% (4,05 mEq/ml Mg++)	amp.	-	-	200
147	Sulfato de Zinco	4mg/ml	fr	-	-	200
148	Sulfato de Zinco	10 mg	comp.	-	-	4.000
149	Sulfato Ferroso	40mg	comp.	-	-	80.000
150	Sulfato Ferroso	25mg/ml	fr	-	-	120
151	Sulfato ferroso	5mg/ml	fr	-	-	800
152	Verapamil, cloridrato de	80 mg	comp.	-	-	2.000
153	Verapamil, cloridrato de	120 mg	comp.	-	-	2.000
154	Ácido Tranexânico	250mg/5ml	amp.	-	-	1.000
155	Aminofilina	24mg/ml 10ml	amp.	-	-	300
156	Ampicilina Sódica	1000 mg	amp.	-	-	600
157	Butil bom escop.	20mg/ml	amp.	-	-	2.000
158	Butil bom escop. + Dipirona sódica	20mg/ml + 2,5mg	amp.	-	-	4.000





000290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

159	Cetoconazol	200mg	comp.	-	-	5.000
160	Cetoprofeno EV	100mg	amp.	-	-	6.000
161	Colagenase	0,6U, Bisnaga com 30g	tubo	-	-	500
162	Colagenase +cloranfenicol	0,6U+0,01 g/g, Bisnaga com 30g	tubo	-	-	3.000
163	Cetoprofeno IM	50MG	amp.	-	-	8.000
164	Complexo B	2ml	amp.	-	-	2.000
165	Deslanosido	0,4mg/2ml	amp.	-	-	300
166	Diclofenaco de sódio	75mg/3ml	amp.	-	-	5.000
167	Dimenidrinato + Clor. Piridoxina	50mg/ml +	amp.	-	-	4.000
168	Dimeticona	75 mg/ml	fr	-	-	600
169	Fenoterol de bromidato	5mg/ml	fr	-	-	300
170	Fitomenadiona (vitamina K)	10mg/1ml	amp.	-	-	300
171	Gentamicina. Sulfato de	10mg/ml	amp.	-	-	500
172	Gentamicina. Sulfato de	80mg/ml	amp.	-	-	500
173	Glicose	25%	amp.	-	-	1.500
174	Gluconato de cálcio	10%	amp.	-	-	200
175	Hidralazina	20mg/ml	amp.	-	-	100
176	Neomicina (Sulfato)+Bacitracina (Zincica)	5 mg/g + 250 UI/g Bisnaga de 10g.	tubo	-	-	1.200
177	Nistatina	100.000UI	tubo	-	-	3.600
178	Omeprazol	40mg/ml	amp.	-	-	3.000
179	Ondansertrona. Cloridrato diidratado de	2mg/ml	amp.	-	-	1.000
180	Ondansertrona	4mg/2ml	amp.	-	-	1.000
181	Terbutalina	0,5mg/ml	amp.	-	-	500
182	Vitamina C	100mg/ml	amp.	-	-	2.000
183	Amitriptilina, cloridrato de	25 mg	comp.	-	-	50.000
184	Biperideno, cloridrato de	2 mg	comp.	-	-	15.000
185	Carbamazepina	200 mg	comp.	-	-	40.000
186	Carbamazepina	400 mg	comp.	-	-	12.000
187	Carbamazepina	20 mg/ml	fr	-	-	400
188	Carbonato de lítio	300 mg	comp.	-	-	3.000
189	Clonazepam	2,5 mg/ml	fr	-	-	800
190	Clorpromazina, cloridrato de	25 mg	comp.	-	-	5.000
191	Clorpromazina, cloridrato de	100 mg	comp.	-	-	6.000
192	Clorpromazina, cloridrato de	40 mg/ml	fr	-	-	72



000291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

193	Clorpromazina, cloridrato de	5mg/ml	amp.	-	-	500
194	Diazepam	5mg	comp.	-	-	24.000
195	Diazepam	10mg	comp.	-	-	30.000
196	Diazepam	5mg/ml	amp.	-	-	5.000
197	Fenitoína	100mg	comp.	-	-	12.000
198	Fenitoína sódica	50mg/ml	amp.	-	-	500
199	Fenobarbital	40mg/ml	fr	-	-	500
200	Fenobarbital	100mg	comp.	-	-	32.000
201	Fenobarbital sódica	100mg/ml	amp.	-	-	1.000
202	Fluoxetina, cloridrato de	20 mg	cápsula	-	-	24.000
203	Haloperidol	1 mg	comp.	-	-	6.000
204	Haloperidol	5 mg	comp.	-	-	15.000
205	Haloperidol	2 mg/ml	fr	-	-	300
206	Haloperidol, decanoato de	50 mg/ml	amp.	-	-	300
207	Haloperidol	5mg/ml	amp.	-	-	1.500
208	Nortriptilina, cloridrato de	10mg	Cápsula	-	-	4.800
209	Nortriptilina, cloridrato de	50mg	Cápsula	-	-	4.800
210	Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	cápsula	-	-	3.000
211	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)	fr	-	-	400
212	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	comp.	-	-	6.000
213	Bromazepam	6mg	comp.	-	-	3.000
214	Tioridazina	50mg	comp.	-	-	5.000
215	Tioridazina	100mg	comp.	-	-	1.800
216	Petidina, cloridrato de	50mg/ml	amp.	-	-	500
217	Fentanila, citrato de	50mg/ml	amp.	-	-	1.500
218	Sertralina, cloridrato de	50mg	comp.	-	-	6.000
219	Tramadol, cloridrato de	100mg/ml	amp.	-	-	5.000
220	Midazolam, cloridrato de	5 mg/ml	amp.	-	-	150
221	Clonazepam	2mg	comp.	-	-	40.000
222	Imipramina, cloridrato de	25mg	comp.	-	-	12.000
223	Levomepromazina, maleato de	25mg	comp.	-	-	9.000
224	Levomepromazina, maleato de	100mg	comp.	-	-	5.000
225	Morfina, sulfato de	10mg/ml	amp.	-	-	5.000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000292

**Valor Total Estimado:** R\$ 2.166.056,04 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

**6.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1- As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

**7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.



000293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

A  
Pregoeira Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº 001/2019-SRP.**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia básica deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Decreto Municipal nº 133/2015.

Entregaremos os medicamentos, no Fundo Municipal de Saúde de Maruim, no Almoxarifado, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº, Maruim/Se, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos medicamentos, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. 25% destinadas as ME's e EPP's.	QUANT 75% (Todas poderam participar)	Marcas	Valor Unitários	Valor Total
			-	-			

Local e data.  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



000295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2019-SRP.  
**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Medicamentos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº (ª) \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigido no item do edital do pregão presencial acima  
referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000196

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2019-SRP.  
**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Medicamentos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior,  
capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



000297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.482.222/0001-04, com sede administrativa à Rua Álvaro Garcez, s/nº, Centro, Maruim/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. José Souza Santos, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando** futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia básica deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do Decreto Municipal nº 133/2015.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total</b>						

**FORNECEDORA02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						



000298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.					
5.					
<b>Total</b>					

**FORNECEDORA03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



000993

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) eliquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000300

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Marum será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – A entrega dos medicamentos, acontecerá no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Marum, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº–Marum/SE.
- 6.5 – O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



000301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

73 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

74 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

75 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



000302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

92 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



000303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**12.2 – Competências da FORNECEDORA:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.





000304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maruim/SE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Testemunhas:**